



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Araguaína
CGC(MF) 02773216/0001-15 - MAT. INPS 08.021.10024-03

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 821 - De 30 de Setembro de 1.987.

A Câmara Municipal de Araguaína aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Urbano - Departamento Nacional de Obras e Saneamento (DNOS) visando a drenagem das margens ribeirinhas, dragagem e correção do curso do córrego Neblina, neste Município.

Art. 2º - Os trabalhos objeto do Convênio tem o custo estimado em Cz\$-3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cruzados) cabendo a Prefeitura participar com Cz\$-500.000,00 (Quinhentos mil cruzados) e o Ministério do Desenvolvimento Urbano com Cz\$-3.000.000,00 (Três milhões de cruzados).

Art. 3º - Fica, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o DNOS termos aditivos: aos Convênio, inclusive os de natureza financeira, aumentando em até 20% (vinte por cento) sua participação estabelecida no artigo 2º, mantida a proporcionalidade, caso o custo das obras exceda o valor estimado.

Art. 4º Para atendimento das obrigações convencionadas, a Prefeitura alocará no corrente exercício recursos de seu orçamento, à conta do crédito, 16.91.575.1.17 - Transportes, construção de pontes, Pontilões e Obras em Geral do Perimetro Urbano, correndo a despesas nos exercícios subsequentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína,
30 de Setembro de 1.987.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Robson Eiras dos Santos
Ver. Bisler Robson Eiras dos Santos
Presidente